CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIEMTE Nº001/2017-SEGOV-PMA
PROCESSO Nº 2017.06.26. PMA. SEGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2017.002.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO –SEGOV (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de para Aquisição de Materiais de Consumo (expediente)**,** que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO,** também chamada **SEGOV,** órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na BR-316, Rua Magalhaes, n° 26, bairro da Guanabara, município de Ananindeua/Pará, neste ato representada por seu Secretário de Gestão de Governo-SEGOV, senhor **José Carlos Antunes**, brasileiro, casado, gestor publico, Carteira de Identidade n° 2428434 SSP-PA, CPF/MF sob o n°116.699.502-04, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, estado do Pará, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa DIVALLE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA, com sede na cidade de Ananindeua , estado do Pará, sito á Tv. WE 31 (Cidade nova V) N° 812, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor Everton Rodrigues Vale, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 29, nº 471. Conjunto Cidade Nova IV. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, portador do CPF/MF nº 824.462.292-04 e da carteira de identidade nº 3765203 SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo nº 2017.06.26.PMA.SEGOV**, mediante **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 2017.002.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente)** para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo e Instituto Escola de Governo-IEGA, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Paragrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA.

LOTE 01					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	**LIVRO ATA** sem margem, 200 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	Unid	15	R$ 14,50	R$ 217,50
5	**LIVRO ATA** sem margem, 100 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	Unid	15	R$ 9,10	R$ 136,50
6	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA** com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encardenação costurada.	Unid	10	R$ 7,10	R$ 71,00
7	**PAPEL A4 BRANCO** formato A4, 210mm x 297 mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas.	Cx	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
8	**PAPEL OFICIO 2** 2106 x 330 mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas.	Cx	20	R$ 202,10	R$ 4.042,00
9	**PAPEL A3** 2106x330mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa co 2500 folhas resmas.	Cx	5	R$ 196,60	R$ 983,00
14	**ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO** medindo 24,0x33,6 cm, gramatura 80 g/m². Caixa com 250 unidades.	Cx	25	R$ 53,90	R$ 1.347,50
15	**ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO** medindo 24,0x33,6 cm (A4). Caixa com 250 unidades.	Cx	3	R$ 64,50	R$ 193,50
16	**ENVELOPE BRANCO OFÍCIO** sem timbre, tamanho 114x229mm, caixa 100 unidades, sem janela.	Cx	6	R$ 7,30	R$ 43,80
VALOR TOTAL LOTE 01:					**R$ 9.934,80**

LOTE 04					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE** confeccionado em material resina termoplástica e lâmina de aço temperada, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) e uma lâmina de aço carbono perfeitamente ajustada e afiada, formato conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, dimenções mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm de altura. Com depósito em plástico transparente, com alta resistência e ótima apontabilidade. Caixa com 24 unidades.	CX	30	R$ 6,25	R$ 187,50
2	**CALCULADORA DE MESA** 12 dígitos, sem bobina, portátio, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla UM, (markup-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	UND	20	R$ 16,00	R$ 320,00
3	**CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR PRETA** corpo sextavado ou cilíndro, transparente e saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Similar a BIC ou Faber Castel, igual ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	Cx	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00

4	**CANETA ESFERIOGRÁFICA NA COR VERMELHA** caneta esferiográfica na cor vermelha, corpo sextavado ou cilíndro, transparente e saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Similar a BIC ou Faber Castel, igual ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	Cx	60	R$	19,50	R$	1.170,00
5	**CANETA ESFERIOGRÁFICA** caneta esferiográfica na cor **AZUL**, corpo sextavado ou cilíndro, transparente e saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Similar a BIC ou Faber Castel, igual ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	Cx	100	R$	19,50	R$	1.950,00
6	**CANETA MARCA TEXTO**	CX	15	R$	13,10	R$	196,50
9	**LÁPIS PRETO GRAFITE SEXTAVADO N.°2 = B** com as seguintes dimensões: 175 mm de comprimento; 7,2 mm enre faces; diâmetro do grafite 2,0 mm. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, em formato sextavado, com graduação do grafite N° 2 = B, na cor preta. Produzindo em material atóxico e maderia reflorestada, com impressão em hot straping no corpo do lápis. Caixa co 144 unidades.	Cx	15	R$	23,90	R$	358,50

10	**MARCADO PARA QUADRO BRANCO** recarregável, 1ª linha, corpo plástico resistente, tampa com clip plástico, ponta macia, **COR AZUL**, escrita grossa mínimo 4 mm, certificado INMETRO ou certificação equivalente.	Cx	250	R$	1,85	R$	462,50
11	**MARCADO PARA QUADRO BRANCO** recarregável, 1ª linha, corpo plástico resistente, tampa com clip plástico, ponta macia, **COR PRETA**, escrita grossa mínimo 4 mm, certificado INMETRO ou certificação equivalente.	Cx	100	R$	1,85	R$	185,00
12	**MARCADO PARA QUADRO BRANCO** recarregável, 1ª linha, corpo plástico resistente, tampa com clip plástico, ponta macia, **COR VERMELHA**, escrita grossa mínimo 4 mm, certificado INMETRO ou certificação equivalente.	Cx	80	R$	1,90	R$	152,00
14	**PINCEL ATÔMICO -** de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5, 8,0mm, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 12 unidades.	Cx	10	R$	17,60	R$	176,00
						R$	**6.718,00**

LOTE 06							
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL**	
1	**ALMOFADA** para Carimbo Azul N° 03	UND.	10	R$	2,65	R$	26,50
2	**ALMOFADA** para Carimbo Preto N° 03	UND.	8	R$	2,65	R$	21,20
3	**APAGADOR** para quadro branco plástico injetor em PP com encaixe para marcadores.	UND.	66	R$	2,90	R$	191,40
4	**CD-R GRAVÁVEL,** 700 MB, 80 minutos 52x	UND.	100	R$	1,20	R$	120,00

6	**COLA BRANCA** à base de acetato de polivinila, não tóxica, lavável **COM 90G** . Caixa com 12 unidades.	Cx	10	R$	13,90	R$	139,00
8	**CORRETIVO** líquido à base de água com pigmentos brancos e poliacetato de vinila, não tóxico com 18 mil. Caixa com 12 unidades.	Cx	8	R$	11,00	R$	88,00
9	**DVD-R** mídia DVD-R gravável, 4.7 gb, 120 min, 8x, imprimível, com capa em acrílico.	unid.	50	R$	1,70	R$	85,00
10	**ELÁSTICO** amarelo, resistente e durável, borracha natural. Caixa com 100 unidades	Cx	10	R$	2,10	R$	21,00
11	**FITA ADESIVA GOMADA** 50 x 50 cm, cor transparente. Pacote com 04 unidades	PCT	25	R$	14,00	R$	350,00
12	**FITA CREPE** comum, medindo 18 x 50 cm, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio	Rolo	26	R$	3,80	R$	98,80
13	**FITA ADESIVA (tipo DUREX ou similar)** transparente em rolo 12 x 50 cm. Pacotes com 5 unidades.	Pct	25	R$	3,30	R$	82,50
14	**FITA GOMADA** 50X50 cm, polietileno, monoface, cor marrom. Pacote com 05 unidades	Pct	35	R$	3,30	R$	115,50

15	**RÉGUA ESCOLAR DE 30 CENTÍMETROS** com graduação em melímetro, numerada 0 a 30 centímetros; com cantos arredondados; com as seguintes dimensões: espessura mínima de 3 milímitros, largura mínima 35 mílimetro, com comprimento total de 310 milímetros. Com lado gravado chanfrado, em material 100% cristal, com gravação da escalapelo processo de tampografia, com 2 micros ressaltos na face de contato com o papel para garantir a integridade de escala e não haver desgastes pelo uso, embalado individualmente em embalagem plástica reutilizável.	Unid.	50	R$	0,50	R$	25,00
16	**TESOURA ESCOLAR** sem pontas. Possui lamina de aço, cabo em polipropileno, formato 121 mm. Caixa com 12 unidades	Cx	10	R$	11,00	R$	110,00
						R$	**1.473,90**
VALOR TOTAL DOS LOTES 1,4,6 :						**R$**	**18.126,70**

Parágrafo Segundo: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$ 18.126,70 (Dezoito mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 03 (Três) dias, **contados a partir da data de solicitação desta SEGOV** e entregue no mesmo de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a Rua: Magalhães, nº 26 – Guanabara – Ananindeua;

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto**.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 06 (Seis) meses, a contar da ordem de início de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 29 Sec. Munic. de Gestão de Governo
Unidade: 01 Sec. Munic. de Gestão de Governo
Funcional Programática: 0412200182029 Apoio as Ações Administrativas
Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento: 3390301600- MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro
Valor: R$ 17.921,70 (Dezessete mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Funcional Programática: 0412200182029 Apoio as Ações Administrativas
Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento: 3390301700- PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro
Valor: R$ 205,00 (Duzentos e quinze).

Valor total do contrato: 18.126,70 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93.

I - **compete à CONTRATANTE:**
a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;

b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA
a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
c) Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o material fornecido com vício ou defeito;
d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,

l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de ....., na prova prevista no incido IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 2017.06.26. PMA. SEGOV, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. 2017.002.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designa o Servidora Nancy Pessoa de Souza, matrícula 273996, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, estado do Pará , para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - PA, 16 de Agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO
CONTRATANTE

DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA ME:22555417000153

Assinado de forma digital por DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA ME:22555417000153

EVERTON RODRIGUES VALE
REPRESENTANTE LEGAL
DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº

NOME _____
CPF Nº